

## Visão do Direito



Eduardo Berbigier

Advogado tributarista, especialista em agronegócio, membro dos Comitês Jurídico e Tributário da Sociedade Rural Brasileira e CEO do Berbigier Sociedade de Advogados

# IVA no Brasil: desafios, impactos e a reforma tributária

O IVA (Imposto sobre Valor Agregado), que unifica diversos tributos, recentemente aprovado na reforma tributária, leva-nos a refletir sobre os desafios para sua implementação. O IVA proporciona mais transparência e facilidade na tributação, sendo adotado por mais de 170 países dos 193 reconhecidos pela ONU, segundo dados da Tax Foundation de 2022. A única exceção entre as grandes economias é os Estados Unidos, onde cada estado possui seu próprio regime de vendas e não há um imposto federal sobre o consumo. No entanto, o IVA é amplamente aceito tanto por economias desenvolvidas quanto por países em desenvolvimento.

Trata-se de um imposto geral e indireto sobre o consumo, que incide sobre toda a cadeia econômica de produção e distribuição de bens e serviços, permitindo, a cada etapa, a dedução do imposto pago. Ao final do processo, a tributação recai sobre o consumidor final, no local onde ocorre o consumo.

No Brasil, o valor exato do imposto será conhecido apenas ao final da implementação da reforma tributária, que ocorrerá gradualmente entre 2026 e 2033. A regulamentação sancionada pelo presidente Lula institui uma trava no aumento do IVA, estabelecendo um teto de 26,5% para a alíquota-padrão. Em 2031, será feita uma avaliação para determinar se as alíquotas finais do IVA, em vigor a partir de 2033, permanecerão nesse patamar.

O que chama a atenção nesse imposto é que, com a recente sanção do PLC 68/2024, que regulamenta os tributos sobre o consumo, muitos políticos e economistas defensores da tributação tentam criar um sentimento de unidade nacional em torno do tema. No entanto, é essencial questionar as certezas estabelecidas e propagadas.

Vale destacar que essa reforma já incluiu uma emenda constitucional, uma lei complementar e diversas mudanças que afetam os interesses dos 26 estados brasileiros e do DF. As votações foram pouco discutidas e ocorreram de forma precipitada, considerando a complexidade do tema.

Os defensores do imposto argumentam que o assunto foi debatido ao longo de 40 anos e que os resultados envolveram amplos setores da sociedade. Não estou convencido. No cenário político brasileiro, o que prevalece como lei é a vontade dos grupos de pressão mais influentes.

Os defensores da reforma tributária e do IVA afirmam que, com a mudança, o Brasil se livrará do pior sistema tributário do mundo, que penaliza os mais pobres, e ingressará em uma nova era, com um modelo incomparavelmente mais moderno, dotado de mecanismos para combater as desigualdades sociais. Anunciam que famílias inteiras, especialmente as crianças, terão uma melhora na qualidade de vida; que a economia será fortalecida; que haverá aumento da produtividade, geração de empregos e uma distribuição de renda mais justa. Vivemos no melhor dos mundos. Será?

No Brasil, tributa-se mais o consumo

do que a renda. O imposto sobre consumo é considerado injusto porque incide igualmente sobre todos os consumidores. Uma pessoa que ganha R\$ 5 mil paga o mesmo imposto sobre um determinado produto que outra pessoa com renda de R\$ 100 mil. A falta de progressividade torna a tributação desigual. Tudo indica que, mesmo com a reforma tributária, continuaremos tributando fortemente o consumo.

Recentemente, em uma viagem a alguns países da Europa, pesquisei sobre o tema e constatei que o IVA da Eslováquia subiu para 23% em 1º de janeiro de 2025 (antes era 20%). A Hungria possui atualmente a maior alíquota do mundo, com 27%. Já a República Tcheca adota um IVA de 21%, e a Áustria, de 20%.

Os países nórdicos (Noruega, Dinamarca e Finlândia) também possuem alíquotas elevadas, variando entre 25% e 26%. Entretanto, tratam-se de nações com economias robustas, populações reduzidas e serviços públicos de excelente qualidade, o que justifica a tributação mais alta.

Dessa forma, é evidente que o Brasil poderá se destacar negativamente em relação à carga tributária do IVA. O que nos leva a essa conclusão? Vejamos alguns dos inúmeros desafios para a implementação do IVA no Brasil:

Complexidade do sistema atual: o Brasil possui um sistema tributário fragmentado, com tributos sobre consumo cobrados em diferentes níveis (federal, estadual e municipal), como ICMS, ISS, PIS e Cofins. Cada estado possui regras próprias para o ICMS.

Conflitos federativos: a arrecadação de impostos sobre consumo é essencial para estados e municípios, que temem perder autonomia fiscal com a centralização do IVA. A redistribuição da arrecadação entre os entes federativos pode gerar disputas políticas.

Desigualdades regionais: regiões mais desenvolvidas, como Sudeste e Sul, concentram maior consumo e, conseqüentemente, maior arrecadação. Estados menos desenvolvidos, como os do Norte e Nordeste, temem perder receitas com a mudança na base tributária.

Transição complexa: a implementação do IVA exige a substituição ou integração de vários tributos existentes, o que pode gerar incertezas para empresas e governos. Além disso, a adaptação tecnológica necessária para empresas e órgãos arrecadadores será um desafio, especialmente para micro e pequenas empresas.

Carga tributária elevada: o Brasil já possui uma das maiores cargas tributárias do mundo. Se o IVA não for bem calibrado, poderá aumentar os custos para consumidores e empresas, prejudicando o crescimento econômico.

Diante dessas reflexões, fica claro que a implementação do IVA dependerá de reformas estruturais amplas, bem coordenadas e profundamente debatidas com a sociedade. Os desafios políticos, econômicos e técnicos são enormes. E, a partir de 2033, poderemos ter o maior imposto sobre valor agregado do mundo: 28,5%. É questão de lógica. O tempo dirá.



Gustavo Maia

Advogado da Bento Muniz Advocacia

## Consultório jurídico

### Como a Cosit n. 2 altera a tributação dos ganhos em apostas on-line?

A recente Solução de Consulta Cosit nº 2, de janeiro de 2025, publicada pela Receita Federal, estabelece diretrizes sobre a tributação de ganhos em apostas on-line, um tema que até então carecia de regulamentação específica.

A principal mudança diz respeito à definição de alíquotas e formas de recolhimento. No caso de apostas realizadas no Brasil, os ganhos estão sujeitos à tributação na fonte, com aplicação da tabela progressiva mensal. Para apostas internacionais, o apostador deve recolher o imposto via carnê-leão, obedecendo às mesmas regras aplicáveis a rendimentos provenientes do exterior. Além disso, a normativa reafirma a incidência de uma alíquota de 15% sobre prêmios líquidos

em apostas de quota fixa que ultrapassem o limite da primeira faixa da tabela progressiva anual do IRPF.

Antes dessa regulamentação, a ausência de um posicionamento específico da Receita Federal gerava incerteza tanto para apostadores quanto para operadores do setor. A interpretação das regras tributárias ficava sujeita a entendimentos individuais, o que poderia resultar em autuações e questionamentos fiscais. Com a nova orientação, há uma

padronização que confere maior previsibilidade ao mercado.

Diante desse cenário, é essencial que os apostadores estejam atentos às novas regras para evitar inconsistências na declaração de seus ganhos. O mercado de apostas on-line segue em expansão no Brasil, e o advento de uma regulamentação mais clara pode contribuir para sua consolidação, desde que as normas sejam aplicadas de maneira equilibrada e alinhada às práticas internacionais.